



Sexta-feira, 26 de novembro de 2021 às 16:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3434148: DECRETO Nº 300/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Canoinhas

MUNICÍPIO

Canoinhas



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3434148>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

DECRETO Nº. 300/2021

“FÉRIAS COLETIVAS”

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam concedidas **FÉRIAS COLETIVAS**, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, aos servidores lotados nas seguintes Secretarias e Fundações:

- I** – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;
- II** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo;
- IV** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- V** – Secretaria Municipal de Habitação;
- VI** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VII** – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- VIII** – Secretaria Municipal de Planejamento;
- IX** – Secretaria Municipal de Saúde;
- X** – Gabinete do Prefeito;
- XI** - Secretaria Municipal de Educação
- XII** – Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
- XIII** – Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer.

Art. 2º - As Férias Coletivas abrangerão todos os servidores municipais, exceto os trabalhos considerados essenciais, em razão da impossibilidade da paralisação das atividades.

§1º - Deverá cada Secretário remeter ao Departamento de Pessoal, até o dia 08/12/2021, relação dos servidores que entrarão em gozo de férias, contendo o nome, o código, bem como, assinatura do servidor que entrará em férias e a assinatura do responsável pela secretaria.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

§2º – Os servidores que permanecerem com suas atividades normais, deverão gozar suas férias, tão logo ocorrer o fim do período das férias coletivas, concedida pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de novembro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/11/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.